

28

HC/ 81527 -8

144001004

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
ÁREAS PÚBLICAS - ACESSO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Arquivo

Nº

HC 81527-8/130



COM 1 APENSO(S)
DAS INFORMAÇÕES

SEPÚLVEDA PERTENCE

HABEAS CORPUS

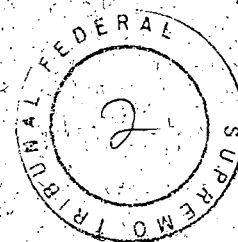
Medida Liminar

Medida Liminar Concedida

Distribuição em: 21/11/2001

HABEAS CORPUS 81527
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
ORIGEM : HC-140895-STF
RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
PACTE. : JOÃO ANTONIO FELÍCIO
IMPTE. : JOÃO ANTONIO FELÍCIO
COATOR : PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

04/102/2002



Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO,
Digníssimo Presidente do C. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenação de Registros
e Informações Processuais

21/11/2001 17:48 140895



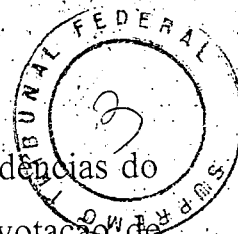
HC 81527-8

JOÃO ANTONIO FELÍCIO, presidente nacional da Central Única dos Trabalhadores – CUT, brasileiro, casado, professor e dirigente sindical, identificado conforme documento anexo, juntado em xerocópia sem autenticação em razão da urgência do ajuizamento, vem requerer concessão de

HABEAS CORPUS

nos termos do art. 102, I, “i”, da Constituição Federal, em face de ato ilegal praticado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, consubstanciado em impedimento e estorvo à liberdade de ir e vir conforme brevemente relatado a seguir:

1. Graves fatos estão a ocorrer na **Câmara dos Deputados**, onde todos os cidadãos estão sendo constrangidos e impedidos de ingressar livremente.



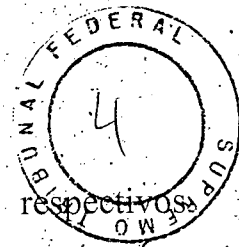
2. Indistintamente, têm sido impedidos de ingressar nas dependências do Congresso Nacional, onde hoje se estão realizando discussão e votação de Projeto de Lei (nº 5.483/2001, que dá nova redação ao artigo 618 da CLT, possibilitando que as negociações coletivas prevaleçam sobre e contra a lei) da maior relevância para o presente e futuro das relações de trabalho no Brasil.

3. Sob pretexto de que houve tumultos na semana antepassada, cidadãos, dirigentes sindicais, procuradores do trabalho, magistrados e advogados estão sendo impedidos de ingressar para exercer o legítimo direito de dialogar e fazer reuniões com parlamentares, inclusive com audiências previamente marcadas. Os fatos ora narrados já são públicos e notórios, a essa altura divulgados pela imprensa e em discursos na tribuna da Câmara dos Deputados, com transmissão direta via rádio e televisão.

4. Até quando no livre exercício profissional, no momento de redigir o presente *habeas corpus*, o signatário foi impedido de transitar para redigir esta peça em sala de liderança parlamentar.

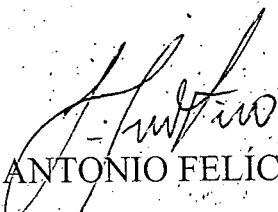
5. Aliás, por imperativo constitucional, as audiências são públicas, conforme art. 69 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6. Neste sentido, para que se restaure a liberdade de ir e vir, requer, em caráter urgente, a concessão de liminar, determinando-se a possibilidade de acesso amplo às áreas públicas da Câmara dos Deputados, especialmente o



Salão Verde, galerias, gabinetes, comissões, lideranças e respectivos
corredores de acesso, BEM COMO A CONCESSÃO DA ORDEM EM CARATER
DEFINITIVO.

Brasília, 21 de novembro de 2001


JOÃO ANTONIO FELÍCIO
RG-5.277.240-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.277.240-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/93

NOME JOAO ANTONIO FELICIO

FILIAÇÃO LAURO ALBERTO FELICIO

E LUCIA ZUCHELOTO FELICIO

NATURALIDADE ITAPUI - SP DATA DE NASCIMENTO 06/NOV/1950

PPC ORIGEM JAU SP

ITAPUI ITAPUI

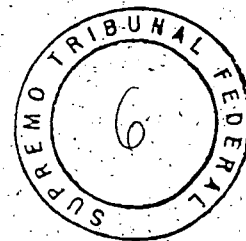
CNITV A38 / FLS 156V / N. 011919

OP 672384150791

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





**TERMO DE RECEBIMENTO, REVISÃO,
AUTUAÇÃO E REGISTRO DE PROCESSO**

ESTES AUTOS FORAM RECEBIDOS, REVISTOS, AUTUADOS
E REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO NAS DATAS E COM AS
OBSERVAÇÕES ABAIXO:

HABEAS CORPUS 81527 - 8

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

QTD. FOLHAS : 5 QTD. VOLUMES: 1

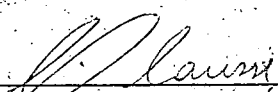
QTD. APENSOS: 0 JUNTADAS: 0

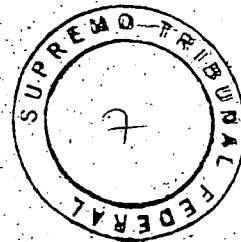
RELATOR : - MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE

DATA DA ENTRADA: 21-11-2001

DISTRIBUIÇÃO EM 21/11/2001

COORDENADORIA DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS,


ANALISTA JUDICIÁRIO



HABEAS-CORPUS Nº 815 27-8

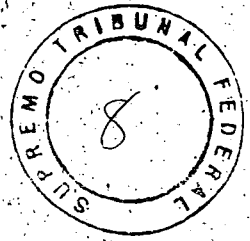
Excelentíssimo Senhor Ministro Relator,

Peço vênias para informar a Vossa Excelência que não consta nos registros desta Corte, até a presente data, nenhum processo em nome do paciente.

É o que me cumpre informar.

Seção de Autuação de Processos Diversos, 21 de novembro
de 2001

Olássi
/Chefe de Seção

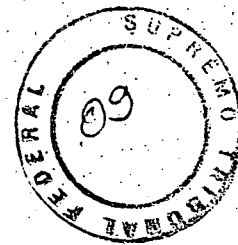


TERMO DE CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro Relator.
Supremo Tribunal Federal, 21 de Nov de 2001.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials, positioned above a horizontal line.

pl Coordenador de Classificação e
Distribuição de Processos.



HABEAS CORPUS N. 81.527-8 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
PACIENTE: JOÃO ANTONIO FELÍCIO
IMPETRANTE: JOÃO ANTONIO FELÍCIO
COATOR: PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESPACHO : Alega o impetrante - notoriamente, o Presidente da CUT, CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES:

"Graves fatos estão a ocorrer na **Câmara dos Deputados**, onde todos os cidadãos estão sendo constrangidos e impedidos de ingressar livremente.

Indistintamente, têm sido impedidos de ingressar nas dependências do Congresso Nacional, onde hoje se estão realizando discussão e votação de Projeto de Lei (nº 5.483/2001, que dá nova redação ao artigo 618 da CLT, possibilitando que as negociações coletivas prevaleçam sobre e contra a lei) da maior relevância para o presente e futuro das relações de trabalho no Brasil.

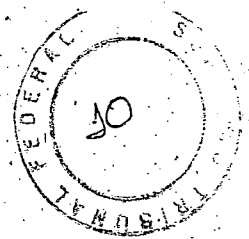
Sob pretexto de que houve tumultos na semana antepassada, cidadãos, dirigentes sindicais, procuradores do trabalho, magistrados e advogados estão sendo impedidos de ingressar para exercer o legítimo direito de dialogar e fazer reuniões com parlamentares, inclusive com audiências previamente marcadas. Os fatos ora narrados já são públicos e notórios, a essa altura divulgados pela imprensa e em discursos na tribuna da Câmara dos Deputados, com transmissão direta via rádio e televisão.

Até quando no livre exercício profissional, no momento de redigir o presente **habeas corpus**, o signatário foi impedido de transitar para redigir esta peça em sala de liderança parlamentar.

Aliás, por imperativo constitucional, as audiências são públicas, conforme art. 69 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Neste sentido, para que se restaure a liberdade de ir e vir, requer, em caráter urgente, a concessão de liminar, determinando-se a possibilidade de acesso amplo às áreas públicas da Câmara dos Deputados, especialmente o **Salão Verde, galerias, gabinetes, comissões, lideranças** e respectivos corredores de acesso, bem como a concessão da ordem em caráter definitivo."

É indiscutível que as Casas do Congresso Nacional têm amplo poder de polícia no recinto de suas sedes e sobre quantos nela se encontrem.



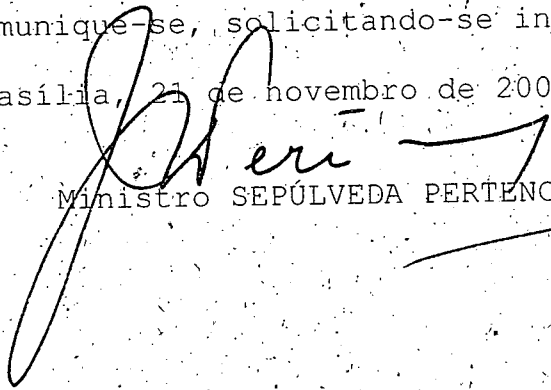
Esse poder de polícia não envolve, porém, o de impedir o ingresso de cidadãos que pretendam circular nos recintos abertos ao público, seja para tentar acesso aos congressistas, seja para assistir às sessões públicas, observadas, é claro, as normas internas de polícia.

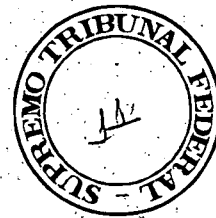
Densa, portanto, a plausibilidade das razões do pedido e patente o risco de frustrar o propósito do paciente-impetrante de ingressar na sede da Câmara dos Deputados para levar, pelos meios adequados, a posição da entidade que preside acerca de projeto de lei em pauta, de relevante interesse para os trabalhadores.

Defiro, pois, a liminar para que - sem prejuízo da observância devida às medidas de policiamento interno da Casa - lhe seja permitido o ingresso na Câmara dos Deputados e nos recintos abertos ao público de suas instalações.

Comunique-se, solicitando-se informações.

Brasília, 21 de novembro de 2001;


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - Relator



HC Nº 81527

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 21 dias do mês de novembro de 2001, foram-me entregues estes autos por parte do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator. Eu, Orabina, Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, M. A., Coordenadora de Processos Originários, o subscrevi.

TERMO DE JUNTADA

Aos 23 dias do mês de novembro de 2001, junto a estes autos o telex MSG nº 1347, enviado ao Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando deferimento de medida liminar. Eu, Orabina, Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, M. A., Coordenadora de Processos Originários, o subscrevi.

Supremo Tribunal Federal



HC Nº 81527

TELEFAX

GA

61935+

1122.1421

61935TXBSAD BR#

611222STFE BR

CATG:U

DEMO:EXMO. SR. DEPUTADO AECIO NEVES

PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS

PRACA DOS TRES PODERES

DLOC:BRASILIA/DF

CEP:70160900

TEXT:MSG NR. 1347

BSB/DF, 22/11/2001

HABEAS CORPUS NR. 81527

PACIENTE: JORO ANTONIO FELICIO

COMUNICO A VOSSA EXCELENCIA QUE NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA

REFERIDO, NOS TERMOS DA DECISAO CUJA COPIA SEGUE VIA FAX, DEFERI

MEDIDA LIMINAR PARA QUE, SEM PREJUIZO DA OBSERVANCIA DEVIDA AAS

MEDIDAS DE POLICIAMENTO INTERNO DA CASA, SEJA PERMITIDO AO ORA

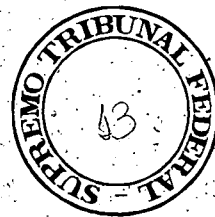
PACIENTE, O INGRESSO NA CAMARA DOS DEPUTADOS E NOS RECINTOS

ABERTOS AO PUBLICO DE SUAS INSTALACOES.

SALVACOES, MINISTRO SEPULVEDA PERTENCE. (ART. 38, I, DO RI/STF).

TRSAO AAA

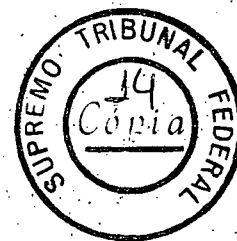
NNNNOK



HC Nº 81527

TERMO DE JUNTADA

Aos 23 dias do mês de novembro de 2001, junto a estes autos a cópia do Ofício nº 3981/R, ao Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando deferimento de liminar e solicitando informações. Eu, Carolina, Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, [assinatura], Coordenadora de Processos Originários, o subscrevi.



Supremo Tribunal Federal

Of. nº 3981/R.

Brasília, 22 de novembro de 2001.

HABEAS CORPUS Nº 81527
PACIENTE : João Antonio Felício

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos autos do processo acima referido, nos termos da decisão cuja cópia acompanha este ofício, deferi medida liminar para que, sem prejuízo da observância devida às medidas de policiamento interno da Casa, seja permitido ao ora paciente, o ingresso na Câmara dos Deputados e nos recintos abertos ao público de suas instalações.

Solicito, ademais, informações sobre o alegado na petição cuja cópia segue anexa.

Apresento a Vossa Excelência o testemunho de apreço e consideração.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE
(art. 38, I, do RI/STF)

Excelentíssimo Senhor
Deputado AÉCIO NEVES
Presidente da Câmara dos Deputados

/acq

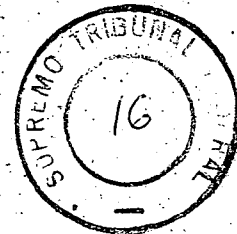


HC. Nº 81527

TERMO DE JUNTADA

Ao(s) 27 dia(s) do mês de novembro de 2001,
junto a estes autos o Ofício nº 4827/2001,
PG INTF 143269 da Câmara dos Dipu-
tados, prestando informações.

Eu, Almeida, Analista Judiciário, lavrei este
termo. E eu, [assinatura], Coordenador(a)
de Processos Originários, o subscrevi.



Ofício n.º 4827 /2001

Brasília, 26 de novembro de 2001.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de Registros
e Informações Processuais

27/11/2001 12:52 143269



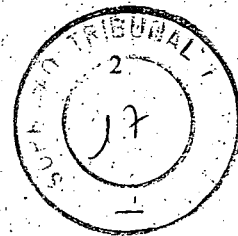
Senhor Ministro,

Acuso o recebimento do **Ofício n.º 3981**, datado de 22 do corrente mês e protocolizado nesta Casa do Congresso Nacional na mesma data, sob o n.º 034.008/2001, no qual Vossa Excelência comunica que deferiu medida liminar nos autos do **Habeas Corpus n.º 81.527**, no qual figura como paciente o Senhor **JOÃO ANTONIO FELÍCIO**, Presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT, para que, “sem prejuízo da observância devida às medidas de policiamento interno desta Casa, seja permitido ao ora-paciente o ingresso na Câmara dos Deputados e nos recintos abertos ao público de suas instalações”.

Pretende o impetrante - sob a alegação de que esta Presidência teria ferido seu direito à liberdade de ir e vir - a liberação do acesso amplo às áreas públicas da Câmara dos Deputados, especialmente ao Salão Verde, galerias, gabinetes, comissões, lideranças e respectivos corredores de acesso, bem como a concessão da ordem em definitivo.

Excelentíssimo Senhor
Ministro **SEPÚLVEDA PERTENCE**
DD. Relator do Habeas Corpus n.º 81.527
Supremo Tribunal Federal

Brasília – D.F.
JRC/MSS

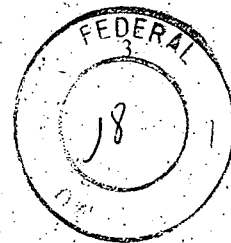


Com a devida vênia, não correspondem à verdade dos fatos as informações do impetrante de que foi alvo de arbitrariedade pelos serviços de segurança desta Casa. Em nenhum momento se proibiu, a quem se identificou, o acesso a todas as dependências da Câmara dos Deputados, ressalvadas as dependências privativas de congressistas.

A Mesa desta Casa tomou todas as cautelas para evitar a repetição das deploráveis cenas que aconteceram em 07 de novembro próximo passado, quando se iniciou a discussão do Projeto do Executivo prevendo mudanças da CLT. Naquela ocasião, por culpa de dezenas de sindicalistas e simpatizantes, visivelmente interessados em obstruir o andamento do referido Projeto, o patrimônio público foi danificado, pessoas saíram feridas e houve um risco de fatos mais graves que costumam ocorrer em situações de tumulto generalizado. Para conhecimento de Vossa Excelência, encaminho cópia do relatório do Chefe da Seção de Policiamento das Comissões e do Departamento Médico, e bem assim fita gravada pelos serviços administrativos da Casa, onde é facilmente perceptível o desrespeito às orientações que visavam ao bom andamento dos trabalhos do Deputado Freire Júnior, Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Por conta disso e para evitar graves tumultos, é que esta Casa está tomando providências, através de medidas preventivas, objetivando coibir: a) excesso de pessoas nas dependências das Comissões; b) desrespeito a autoridade das decisões da presidência da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público; c) acesso de pessoas não Parlamentares a áreas e a dependências privativas de Congressistas.

Não são verdadeiras, pois, as alegações da inicial de que está havendo um generalizado impedimento de ingresso do paciente nas dependências da Câmara dos Deputados, inclusive para exercer o direito de dialogar e de realizar reuniões com Parlamentares. Ora, reuniões com Deputados são feitas nos gabinetes dos próprios parlamentares e o acesso



nesta Casa continua sendo livre a quem se identifica, não significando que o acesso esteja liberado para participar de tumultos, visando a obstruir o livre exercício da atividade parlamentar.

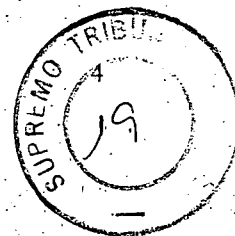
Também não é procedente a afirmação de que a Câmara dos Deputados está se utilizando da ocorrência de tumultos como um pretexto para impedir o livre trânsito na Casa. Como se vê das fitas e dos relatórios que acompanham a inicial, os tumultos foram reais e graves.

Ressalte-se que, como é tradição nesta Casa, foram distribuídas senhas, entre os diversos partidos políticos, para ingresso nas galerias do Plenário Ulisses Guimarães, tendo em vista ser limitado o espaço destinado ao público. Portanto, o impedimento de algumas pessoas adentrarem às galerias para assistir à votação do referido Projeto foi decorrente da absoluta falta de espaço físico, pois a lotação da referida dependência é de 586 (quinhentos e oitenta e seis) lugares, todos já ocupados pelos que receberam senhas distribuídas pelos partidos políticos.

Aliás, como bem realçado por Vossa Excelência, a Câmara dos Deputados compete o exercício do poder de polícia no âmbito de suas instalações. Este exercício, é evidente, pressupõe, para ser eficaz, a adoção de medidas fundamentadas em circunstâncias concretas, a partir da avaliação de fatos e ocorrências.

Cumpra à Mesa desta Casa preservar a integridade física e moral dos parlamentares, proteger o patrimônio público, garantir a segurança dos visitantes e dos funcionários que transitam pelos seus edifícios. Assim, a Mesa não proíbe, a *priori*, o ingresso de ninguém em suas dependências, mas disciplina e estabelece critérios; não impede o trânsito de qualquer cidadão, mas impõe exigências que encontram amparo na Lei e no seu Regimento Interno.

Reza o art. 270 da Resolução n.º 17, de 1989 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados:



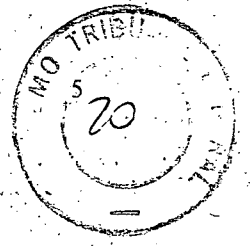
“Art. 270. O policiamento dos edifícios da Câmara e de suas dependências externa, inclusive blocos residenciais funcionais para Deputados, compete, privativamente, à Mesa, sob a suprema direção do Presidente, sem intervenção de qualquer outro Poder.”

Tal e qual em outros Poderes da República, não se permite o ingresso de pessoas que não se identifiquem à entrada. Não se autoriza o porte de armas. Exige-se, como nessa Egrégia Corte, a inspeção por meio de detector de metais. Veda-se o uso de traje de banho ou inadequado.

As regras estabelecidas por esta Presidência são gerais e impessoais. Não houve qualquer ordem ou determinação para que pessoa específica – muito menos o paciente – fosse impedida de ingressar na Casa. Houve, isto sim, uma decisão de evitar que os edifícios fossem invadidos por uma multidão que ameaçava com gritos e gestos a integridade e a liberdade dos Parlamentares. Não é possível saber se o paciente estava entre a multidão inquieta; não é factível identificar, dentre um grande ajuntamento de pessoas, os que pretendem tumultuar e os que pretendem simplesmente transitar pela Casa.

A conveniência e a oportunidade de se permitir o acesso às suas dependências, diante de uma situação que oferecia riscos à segurança; deve ser – e não pode ser diferente – de quem detém o conhecimento dos fatos que permitam uma avaliação segura e precisa dos perigos e das conseqüências.

O Parlamento, por ser a casa do Povo, não deve ser confundida com a casa da balbúrdia. O Legislativo, assim como os outros Poderes, tem regras e solenidades que devem ser observadas por todo e qualquer cidadão, do Presidente da República ao mais humilde Trabalhador, dos Juizes às Donas-de-casa, do Professor ao Estudante.

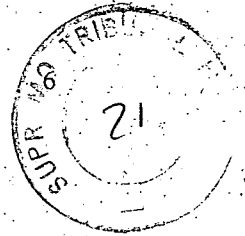


Sobre o assunto, o ex-Ministro dessa Suprema Corte, Doutor Paulo Brossard, ao analisar pedido idêntico ao ora em análise, em sede de Mandado de Segurança (n.º 21.801-1), impetrado pelo Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados, assim se manifestou:

“Em todos os parlamentos, a começar pelos de mais antiga e ilustre tradição, aos seus presidentes é conferida a mais insigne autoridade no sentido de manter a ordem dos trabalhos e a disciplina da Casa; as pessoas não piam, não fumam, não fotografam, não carregam objetos. É assim em toda parte, como pude ver com os meus próprios olhos na Câmara dos Comuns e na Câmara dos Lordes, no Palais Bourbon e no de Luxembourg, no Montecitorio e no Palazzo della Madonna, na Câmara dos Representantes e no Senado norte-americano e, assim por diante. De modo que não me sinto à vontade para ocupar-me, nesta altura, da liminar requerida; fa-lo-ei após as informações, que requisito.”

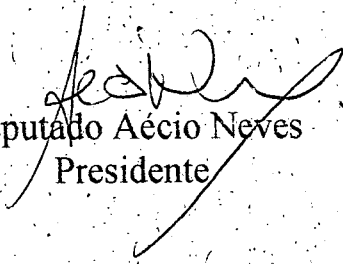
Finalmente, rogo a atenção de Vossa Excelência para os termos de notícia veiculada nesta data pelo *site* do Partido dos Trabalhadores, cópia anexa, em que se anuncia a chegada de novos manifestantes a Brasília, com o intuito de se dirigirem a esta Casa. Noticia-se, ainda, que serão colados adesivos nos senhores Deputados. Tal fato, sem dúvida, prenuncia uma situação de extrema tensão e risco para o bom andamento das atividades parlamentares.

São estas, eminente Ministro Relator, as informações que tenho a prestar, instruídas com relatórios e vídeos, acreditando haver demonstrado a Vossa Excelência que, no episódio questionado, a Câmara dos Deputados agiu rigorosamente dentro dos limites do seu Poder de



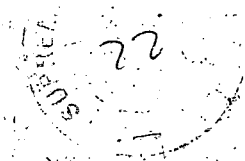
Polícia, o que enseja a imediata cassação da liminar concedida, no interesse dos trabalhos legislativos.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que julgue necessárias.


Deputado Aécio Neves
Presidente



Supremo Tribunal Federal



Andamento de Processos

Classe : HC

Número : 81527-8 Distrib. em : 21/11/2001

Relator : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE

PACTE. : JOÃO ANTONIO FELÍCIO

IMPTE. : JOÃO ANTONIO-FELÍCIO

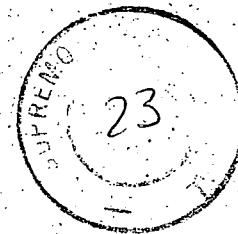
COATOR : PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data	Andamento	Observações
23/11/2001	AUTOS	AGUARDANDO INFORMAÇÕES
22/11/2001	COMUNICADO DEFERIMENTO DE LIMINAR	OFÍCIO Nº 3981/R A CÂMARA DOS DEPUTADOS, SOLICITANDO INFORMAÇÕES
22/11/2001	COMUNICADO DEFERIMENTO DE LIMINAR	TELEX MSG Nº 1347, AO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
21/11/2001	LIMINAR POR DESPACHO DEFERIDA	(...) COMUNIQUE-SE, SOLICITANDO-SE INFORMAÇÕES.
21/11/2001	DISTRIBUIDO	MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE.

[Detalhes](#)
[Petições](#)
[Recursos](#)
[Deslocamentos](#)


Institucional | Diário de Justiça | Informativo | Jurisprudência
 Ações Diretas de Inconstitucionalidade | Outros Servidores Web





ATO DA MESA Nº 3, DE 1995

Fixa norma de uso de cartão de identificação (crachá) para trânsito de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

A Mesa da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições e tendo em vistas as disposições do Ato nº 1, de 29 de agosto de 1980, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, resolve:

Art. 1º É obrigatório, nas dependências da Câmara dos Deputados, o uso visível do cartão de identificação por servidores, jornalistas credenciados, assessores parlamentares de órgãos públicos com representação no Congresso Nacional, demais pessoas com atividade permanente nesta Casa, bem como por visitantes a qualquer título.

Art. 2º Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso nas dependências da Câmara dos Deputados de pessoas que não estejam convenientemente trajadas, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Nas dependências privativas de parlamentares somente serão admitidos funcionários, jornalistas e técnicos credenciados, em serviço, e convidados para tal fim autorizados.
Parágrafo único. São consideradas dependências privativas, o Plenário, as salas de reuniões das Comissões, sala do café e o salão verde que circundá o Plenário, bem como as tribunas de imprensa e as tribunas especiais.

Art. 4º O acesso ao Plenário somente será permitido mediante credenciamento especial, sob responsabilidade dos Gabinetes da Presidência, membros da Mesa, Lideranças Partidárias, Diretoria-Geral e Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 5º Os casos não previstos neste Ato serão resolvidos pelo Segundo Vice-Presidente da Câmara dos Deputados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 1995. - Luis Eduardo, Presidente.

B. Adm., n. 51, 16/03/95, p. 789 DCD, 14/02/96, p. 4513

Status da Norma: Em Vigor





23/11/2001

Aumenta mobilização contra projeto que altera a CLT

13:32 - Trabalhadores e sindicalistas irão terça-feira ao Aeroporto de Brasília receber os parlamentares na tentativa de sensibilizá-los a rejeitar o projeto do governo (PL nº 5.483/01) que sobrepuja acordos coletivos à CLT. Erika Kokay, presidente da CUT-DF, explicou que será entregue aos deputados nota que lista os prejuízos que a proposta traz para os trabalhadores: "São 23 direitos conquistados ao longo de cinquenta anos que poderão ser anulados por um acordo", criticou.

A CUT preparou também adesivos com o slogan "Voto contra o PL nº 5.483, e você?" que será colocado no deputado que se comprometer a votar contra o projeto. "Essa é uma forma de identificar quem está do lado do trabalhador", afirmou Erika. Esses parlamentares vão receber flores. Os manifestantes permanecerão no aeroporto entre 8h e 11h, depois virão para a Câmara. O projeto está na pauta da terça-feira, e por tramitar em urgência constitucional tranca a votação dos demais projetos em plenário.

Livre acesso. - A CUT-DF quer ampliar também o habeas corpus conseguido pelo presidente da CUT nacional, João Felício, para livre circulação no Congresso. "Todo trabalhador que quiser deve ter direito de acompanhar a votação desse projeto, que mexe em direitos fundamentais como férias, 13º piso salarial e licença-maternidade", afirmou Erika.

A dirigente disse que os trabalhadores e sindicalistas vão lutar para conseguir apoio de todos os partidos contra a proposta. "Com a oposição contra, e com o reforço do PMDB que está anunciando que votará contra caso não seja retirada a urgência, acredito que conseguiremos junto aos descontentes da base aliada os votos que faltam para rejeitar a proposta", afirmou.

Vânia Rodrigues

volta para a principal

Receba o
Inform@S
por e-mail

Seu e-mail _____
Seu nome _____
cadastar _____
descadastrar _____

pesquisar notícias

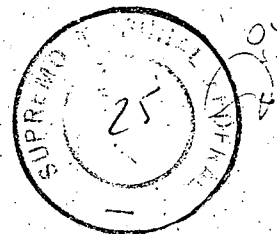
busca

Pesquisar outras informações

busca



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
SEÇÃO DE POLICIAMENTO DAS COMISSÕES



RELATÓRIO

Senhor Diretor de Segurança,

Estava previsto para esta data, 07 de novembro de 2001, reunião da Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público para, dentre outros assuntos, discutir e votar o PL 5.483/01 que altera dispositivo da CLT.

Em virtude do referido projeto ser extremamente polêmico, desde cedo era grande o movimento de pessoas com interesse em acompanhar a sessão da Comissão. Este Chefe entrou em contato com o Presidente da Comissão de Trabalho, Deputado Freire Júnior, que determinou que fosse limitado a 120 (cento e vinte) pessoas, sendo 60 (sessenta) contra o projeto e 60 (sessenta) a favor.

O Deputado Paulo Paim, apesar de comunicado pelo Agente Aguiar, que se encontrava de serviço no posto avançado do Anexo III, de que não poderia entrar mais manifestantes além daqueles já no local, não tomou conhecimento do aviso do referido agente e colocou mais 30 pessoas, aproximadamente, no plenário 12, onde estava reunida a Comissão do Trabalho.

Começada a sessão, por volta de 11 horas, alguns deputados dos partidos de oposição ao Governo começaram a usar os expedientes protelatórios comuns neste tipo de reunião onde se discute temas polêmicos, a fim de adiar a votação da matéria.

Com os discursos contra e a favor do projeto, os ânimos dos manifestantes e também dos Deputados começaram a se alterar, a ponto de alguns convidados se manifestarem de forma tão contundente que não era mais possível continuar a sessão. O Presidente, Deputado Freire Júnior chegou a pedir a Segurança que retirasse duas senhoras que estavam exaltadas e impedindo o bom andamento da reunião. Em virtude de gritos, de protestos e pedidos de alguns parlamentares, o Presidente reconsiderou e determinou que a Segurança ignorasse a ordem anterior.

26.50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
SEÇÃO DE POLICIAMENTO DAS COMISSÕES

Passado algum tempo, as manifestações tornaram-se de tal modo insuportáveis que o Presidente decidiu por suspender a sessão. Antes de fazê-lo, no entanto, o Deputado Freire Júnior chamou este Chefe e determinou que fosse providenciada a mudança da Comissão para outro Plenário, que estava sendo disponibilizado pelo Diretor do DECOM, Sílvio Avelino, e que somente seria permitida a entrada no outro plenário dos Parlamentares e dos funcionários da Comissão. Ato contínuo, o Presidente suspendeu a sessão e foi reunir-se com os demais Parlamentares na secretaria da Comissão para tentarem um acordo.

Fracassada a tentativa de negociação e informado de que o plenário 2 encontrava-se em condições de reiniciar a sessão, o Presidente deslocou-se para o local.

Quando os Deputados dos partidos de oposição que se encontravam no plenário 12 souberam da mudança do plenário e que não seria permitida a entrada dos manifestantes, puseram-se à frente dos referidos manifestantes e começaram a forçar a entrada do plenário até o momento em que a segurança não mais conseguiu resistir, tendo como consequência, inclusive, a quebra da porta dos fundos do referido plenário e a contusão de alguns agentes de segurança e manifestantes.

O fato ocorreu antes mesmo que o Presidente pudesse reabrir a sessão, o que acabou não acontecendo, em virtude dos fatos.

Passado esse momento, o Presidente novamente reuniu-se com os Líderes Partidários e, depois de algum tempo de negociação, chegaram a um acordo para reabrir a sessão sem discussão e votação da matéria, mas tão somente para votarem alguns requerimentos provenientes do acordo.

Cabe ressaltar que, como fruto do referido acordo, no dia 13 pela manhã está marcado um seminário onde será discutida a matéria em questão com 4 (quatro) debatedores a favor e 4 (quatro) contra, provavelmente no plenário 2, e nesta mesma data à tarde, no plenário 12 ocorrerá uma nova sessão para discussão e votação do projeto acima referido.

Desde já manifesto a preocupação desta Seção com relação a presença de um número excessivo de manifestantes que prometem comparecer para o seminário e que, com toda certeza, devem permanecer para a discussão e votação da matéria, o que pode novamente inviabilizar a realização do trabalho parlamentar.

É o relatório.

Walber José Salazar de Farias
Chefe da Seção de Policiamento das Comissões



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

CÂMARA DOS DEPUTADOS
D: 2001/128554 (V. 1) 77
DATA : 12.11.2001 08:40:1
ASSUNTO : OCORRÊNCIA-comunic
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE SEG
LEGISLATIVA
PROCEDÊNCIA: COORDENAÇÃO DE SEG
ÓRGÃO : SECAD/COSEL

Ofício nº 402/CSL

Brasília, DF, 09 de novembro de 2001.

Senhor Diretor-Geral,

Venho à presença de Vossa Senhoria informar o desenvolvimento dos fatos ocorridos no dia 07.11.2001 (quarta-feira), no Plenário 12 do Edifício Anexo II desta Casa, em virtude de uma Reunião da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para a deliberação, dentre outros assuntos, do Projeto de Lei nº 5.483/01, que altera dispositivo da CLT.

Considerando a polêmica gerada pela matéria objeto do referido Projeto de Lei, existindo, portanto, a perspectiva de comparecimento de um grande público para acompanhar os trabalhos, a Coordenação de Segurança Legislativa, desde o início do expediente daquele dia, desenvolveu um esquema especial de segurança nas portarias para controlar o fluxo de visitantes nas dependências daquele edifício e entrou em contato com o Presidente daquela Comissão, que, ante a complexidade da situação, determinou a limitação do número de assistentes à Reunião em 120 (cento e vinte) pessoas, 60 (sessenta) a favor e 60 (sessenta) contra.

Apesar dos esforços despendidos para controlar a entrada de visitantes nas portarias de forma a não ultrapassar o número de assistentes estabelecido, o Senhor Deputado Paulo Páim, mesmo informado de que o Plenário da Comissão de Trabalho já estava lotado e que não poderiam entrar mais visitantes, ignorou a orientação recebida e forçou a passagem de um grupo de pelo menos mais 30 (trinta) pessoas, as quais se dirigiram para o local da Reunião.

Os trabalhos foram iniciados por volta das onze horas e, à medida que iam se desenvolvendo, tanto com os pronunciamentos contrários e favoráveis à matéria, como para as questões de ordem que eram apresentadas, os ânimos dos presentes - Parlamentares e visitantes - também acaloravam-se, chegando a um ponto em que, diante da manifestação contundente de alguns visitantes, quase já não era mais possível dar-lhes continuidade. Nesse momento, a Presidência da Comissão determinou a Segurança que retirasse do Plenário duas senhoras que, em virtude de estarem exaltadas, impedia o bom andamento da Reunião. Em face dos gritos de protestos dos assistentes e dos pedidos de alguns parlamentares, a Presidência reconsiderou e determinou que a Segurança ignorasse a ordem anterior.

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados



Continuação do Ofício nº 402/CSL, de 09 de novembro de 2001 - Fl. 2

Passado algum tempo, entretanto, as manifestações dos presentes tomaram tal vulto que a Presidência decidiu suspender a Reunião. Antes de fazê-lo, porém, chamou a Segurança e ordenou que fosse providenciada a mudança da Comissão para outro plenário, que já estava sendo disponibilizado pela diretoria do Departamento de Comissões, determinando que a ele somente teriam acesso Parlamentares, funcionários envolvidos na execução dos serviços necessários à realização da Reunião e TV Câmara.

Em seguida, a Presidência suspendeu a Reunião e seguiu com os demais Parlamentares para a Secretária da Comissão com o objetivo de tentar-se um acordo. Não logrando o êxito pretendido na negociação e já estando o Plenário 2 em condições de receber e reiniciar os trabalhos, o Presidente para lá seguiu.

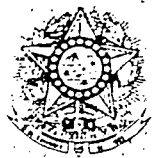
Ao tomarem conhecimento de que os trabalhos da Comissão seriam transferidos para outro Plenário e que não seria permitida a presença do público assistente, os Parlamentares que estavam no Plenário 12, a maioria de partidos de oposição, posicionaram-se à frente do grupo de pessoas que se formara, constituindo-se numa massa única, e pressionavam o caminho que levava à porta de entrada do Plenário.

Ante a dificuldade de permitir que somente Parlamentares passassem - aos quais não era oferecido qualquer óbice por parte da Segurança para que chegassem ao interior do Plenário onde ocorreria a Reunião - bem como dos protestos de alguns Deputados em decorrência do impedimento do acesso dos dirigentes sindicais e da imprensa, e considerando que a resistência criada pela segurança estabelecera um contato físico com o grupo de manifestantes, o que gerava perigo tanto para os agentes - com vários deles já contundidos - como para os demais presentes, principalmente pela exiguidade do espaço físico naquele local para o número de pessoas que lá se encontrava e pelos ânimos exaltados em que estavam, os agentes de segurança não mais resistiram, tendo como consequência a invasão do recinto do Plenário e a quebra da porta de vidro da entrada do fundo.

Ressalto, por oportuno, que em momento algum, durante todo o episódio, houve ordem de qualquer das autoridades presentes no sentido de que se restringisse o acesso de Parlamentares ao interior do Plenário 2, bem como nenhuma ordem nesse sentido foi dada aos agentes de segurança pela Direção e demais Chefias da Coordenação de Segurança Legislativa.

Essa foi, Senhor Diretor-Geral, em breve síntese, a dinâmica dos fatos ocorridos naquela ocasião, os quais foram inclusive registrados pelas filmagens dos profissionais integrantes da TV Câmara, cuja fita segue anexa. Ressalto que a Coordenação de Segurança Legislativa, nos episódios que envolvam presença de público externo e em que haja a possibilidade de ocorrer danos ao patrimônio da Casa ou mesmo agressões físicas, também se utiliza de uma filmadora para registrar os fatos

[Assinatura]



Continuação do Ofício nº 402/CSL, de 09 de novembro de 2001 - Fl. 3

sob essa ótica, visando uma possível necessidade de identificação dos envolvidos. Neste caso, porém, diante da pressão de vários Parlamentares, que queriam inclusive destruir a fita que estava na câmera utilizada pela Segurança, a mesma foi repassada ao Senhor Terceiro Secretário.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, esta não foi, entretanto, a primeira vez que tais fatos ocorreram nas dependências do Edifício Anexo II, tendo em vista que, excluídos os aspectos políticos que envolvem as discussões que ocorrem na Casa, a limitação de espaço físico dos plenários e corredores do Anexo II, a existência do restaurante do Anexo III (o que transforma o corredor central das Comissões em passagem para todos as pessoas que trabalham nos demais edifícios da Casa que queiram lá almoçar, aumentando consideravelmente o fluxo de pessoas e dificultando o controle naquela área) e o fato de a existência do ponto de ônibus na via S1 ter transformado o espaço entre os Anexos II e III em local de passagem para a quase totalidade daqueles que desembarcam naquela parada, tudo isso constituindo-se em fatores que prejudicam os trabalhos da segurança, principalmente nos dias em que matérias polêmicas estão sendo deliberadas no interior do prédio.

Há que se ressaltar, contudo, que no decorrer dos últimos anos o número de incidentes nas dependências do Anexo II vem aumentando cada vez mais, o que julgamos ser consequência de diversos fatores tanto de âmbito institucional como Nacional (maior divulgação das atividades da Câmara dos Deputados, deliberação de matérias de grande repercussão no público e na mídia, maior participação popular nas atividades da Casa, etc.).

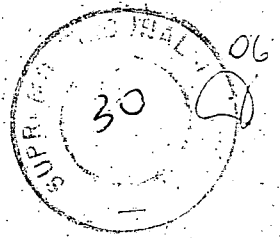
Em virtude de todo o exposto, e considerando os diversos pronunciamentos realizados em Plenário por Parlamentares, cópias anexas, peço vênias a Vossa Senhoria para, após expor alguns dos fatores que de alguma forma propiciam a ocorrência de situações tão críticas, cujas consequências são cada vez mais imprevisíveis e podem chegar ao ponto de denegrir a imagem do Poder Legislativo, propor que a Administração Superior da Casa estude a possibilidade de regulamentar a ocupação dos plenários das Comissões do Anexo II, providência extremamente necessária em face da limitação dos espaços físicos ali existentes, definindo claramente a capacidade máxima de cada um dos Plenários, bem como as providências que deverão ser adotadas pela Segurança quando atingido esse número, de forma a impossibilitar a superlotação e, consequentemente, a perda do controle da situação.

Respeitosamente,


VALÉRIO DA SILVA
Diretor



CÂMARA DOS DEPUTADOS



DEPARTAMENTO MÉDICO


Brasília, 07 de novembro de 2001.

Senhor Diretor,

Informo a Vossa Senhoria, que em virtude dos distúrbios verificádos na tarde de hoje no Plenário 2 das Comissões, foram atendidos neste Departamento, 07(sete) servidores da Câmara dos Deputados, lotados na Coordenação de Segurança Legislativa, que referem ter sido vítimas de agressão física naquele local. Foi realizado exame de corpo físico em todos servidores, não tendo havido necessidade contudo, de remoção hospitalar para nenhum deles, no entanto foram registradas alguns sinais e lesões compatíveis com as queixas, tendo um dos servidores necessitado de imobilização gessada de membro superior, caracterizado como acidente de trabalho. Além dos funcionários, foi atendido ainda o senhor, Walter Endres, com ferimentos na mão D causados segundo informações do paciente, por fragmentos da porta de vidro do Plenário da Comissão.

São os seguintes os servidores atendidos no DEMED:

- 1) Dirk Sandro (mordedura humana em mão D)
- 2) Carlito Coutinho Brito (contusão)
- 3) Walbert José Salazar de Farias (contusão)
- 4) Jefferson Barbosa Margato (ferimentos em mão E)
- 5) Francisco José Dantas Pereira (imobilizado com tala gessada)
- 6) Luiz Cláudio Pereira Alves (contusão)
- 7) Gilson Pucci Pinto (contusão em região frontal da cabeça)


Dr. Luiz Henrique Horta Hargreaves
Diretor-Substituto

Ilmo.Sr.
Dr. Valério Silva
Diretor da Coordenação de Segurança Legislativa
Câmara dos Deputados



Brasil Telecom é Brasil
A tecnologia próxima de você
www.brasiltelecom.com.br

Anônima
tem que ser a sociedade,
não a sua empresa.

Não importa o tamanho da sua empresa. A Brasil Telecom tem soluções em telecomunicações que cabem no seu bolso.

0800-643 0014, de segunda a sábado, das 8 às 20 horas.

Licitação para o painel do Senado

O Senado pretende aumentar a segurança do seu sistema de votação eletrônica, cuja violação já levou o ex-presidente da casa Antônio Carlos Magalhães (FL-BA) e o ex-líder do governo José Roberto Arruda (ex-PSDB-DF e atualmente no PFL) a renunciarem a seus mandatos. Ontem, foi publicada a abertura de concorrência no Prodasen com esse objetivo. As propostas serão abertas no dia 4 de janeiro de 2002.

Napoleão assume governo do Piauí

O líder do PFL no Senado, Hugo Napoleão, assume amanhã, às 11h, o governo do Estado do Piauí. O governador Francisco Moraes Sousa (PMDB), o Mão Santa, teve o seu mandato cassado terça-feira à noite pelo Tribunal Superior Eleitoral por corrupção eleitoral, em processo movido por Napoleão, seu adversário na eleição. Ontem, o presidente do TSE, Nelson Jobim, confirmou que Mão Santa poderá recorrer ao Supremo Tribunal.

Saúde tira Macedo da Comunicação

O porta-voz do Palácio do Planalto, Georges Lamazière, informou que, por motivo de saúde, o publicitário Luiz Macedo não poderá assumir o cargo de ministro-chefe da Secretaria de Comunicação do Governo, cuja posse estava marcada para a próxima

Discussão sobre CLT acaba em pancadaria

TUMULTO NA COMISSÃO DA CÂMARA ENVOLVEU SINDICALISTAS E DEPUTADOS DE OPOSIÇÃO

A reunião da Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, para discutir o projeto do governo que propõe mudanças na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acabou em tumulto e pancadaria entre deputados, sindicalistas e seguradoras, ontem à tarde. Houve troca de agressões físicas entre seguradoras e manifestantes, uma porta de vidro do plenário foi quebrada e a sessão suspensa.

O tumulto aconteceu porque a maioria dos integrantes da comissão decidiu colocar em discussão o projeto do governo que prevê mudanças na CLT. Após protestos, a sessão foi transferida para uma outra sala. A entrada dos sindicalistas foi proibida, o que acabou desencadeando a confusão.

Foram agredidos os deputados do PT Carlos Santana (RJ), Paulo Rocha (PA), terceiro-secretário da Câmara, Henrique Fontana (RS) e Luizinho (SP). A oposição queria evitar a votação do projeto que altera a CLT e



SEGURANÇAS tentam impedir entrada na sala da reunião

permite que a negociação coletiva se sobreponha à legislação trabalhista.

A comissão chegou a aprovar um requerimento sugerindo a realização de seminário com juristas, mas rejeitou a proposta de adiar a votação. O plenário estava repleto de sindicalistas e as brigas começaram.

Em São Paulo, o ministro do Trabalho, Francisco Dornelles, se recusou a comentar a confusão: "Não tenho detalhes sobre o que aconteceu. O que posso dizer é que o governo enviou o projeto para a Câmara com o objetivo de garantir a manutenção dos postos de trabalho e reduzir a informalidade no emprego", afirmou.

O projeto

A sessão da Comissão de Trabalho da Câmara discutiria o projeto de lei do governo que muda a CLT, flexibilizando a legislação trabalhista e estabelecendo que as condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo prevaleçam sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição e as normas de segurança no trabalho. O relator do projeto, José Lúcio Monteiro (PSDB-PE) não conseguiu concluir a leitura do seu parecer em razão do tumulto provocado por sindicalistas e deputados da oposição.

T
E

Sal.
Mínimo

Salário
Até R\$ 5

Salário m
Até 297

Acima de

Cor

Salário
Contrib

(Valor)

Até 429

De 429,0

De 540,0

De 715,0

OBS: No

dos paga

mínimo

180,00 e

um sala

21,50, o

ção de R\$

Car

Classe

De 1 a

5

6

7

8

9

10

OBS: Enc

até o dia

quente e

garnente

há acresc

Tab

Rendim

(R\$)

Até 900,00

Acima de 9

até 1.800,0

Acima de 1

Deduções:

2) R\$ 900,0

até 65 anc

tribuição, 0

Juro

CDB pref

CDB pos

Hot mone

Capital m

CDI

Over

Reaj

SIA-MC 32 OFFICIAL

BATALHA NA CÂMARA

Alan Marques/Folha Imagem



Mudança na CLT provoca confusão

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Deputados e sindicalistas ficaram feridos no enfrentamento com seguranças da Câmara no corredor da Comissão de Trabalho, onde seria votado o projeto que flexibiliza as leis trabalhistas, permitindo que a negociação de direitos trabalhistas prevaleça sobre a legislação.

Devido ao tumulto, a votação foi adiada para a próxima terça-feira.

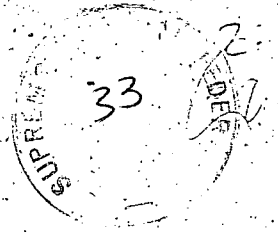
Pelo menos dois deputados do PT e três sindicalistas foram atendidos pelo serviço médico da Câmara. A porta de vidro lateral da Comissão Mista de Orçamento foi quebrada durante o tumulto.

O PT vai pedir que a Mesa da Câmara apure a responsabilidade pelo tumulto.

s enfrentam seguranças ontem na Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

34 221
CER





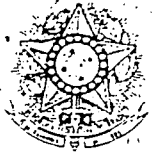
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRET

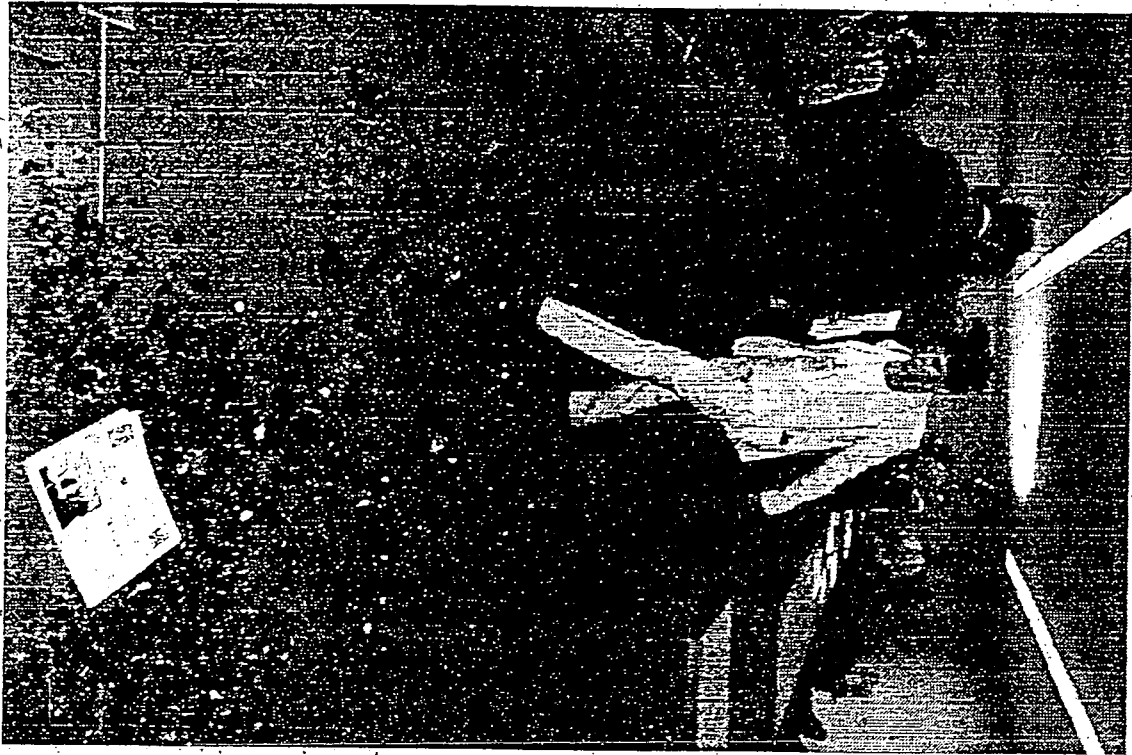
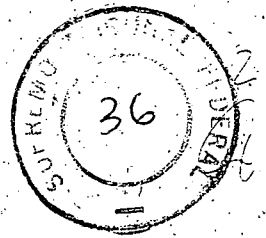
35

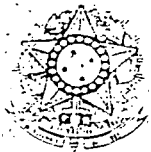
21



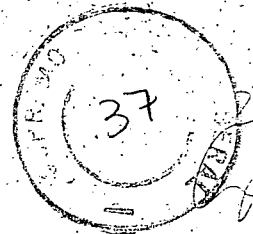


CÂMARA DOS DEPUTADOS





CÂMARA DOS DEPUTADOS



38
SUN
MAY



SUPPLY MGMT. DIV. 39

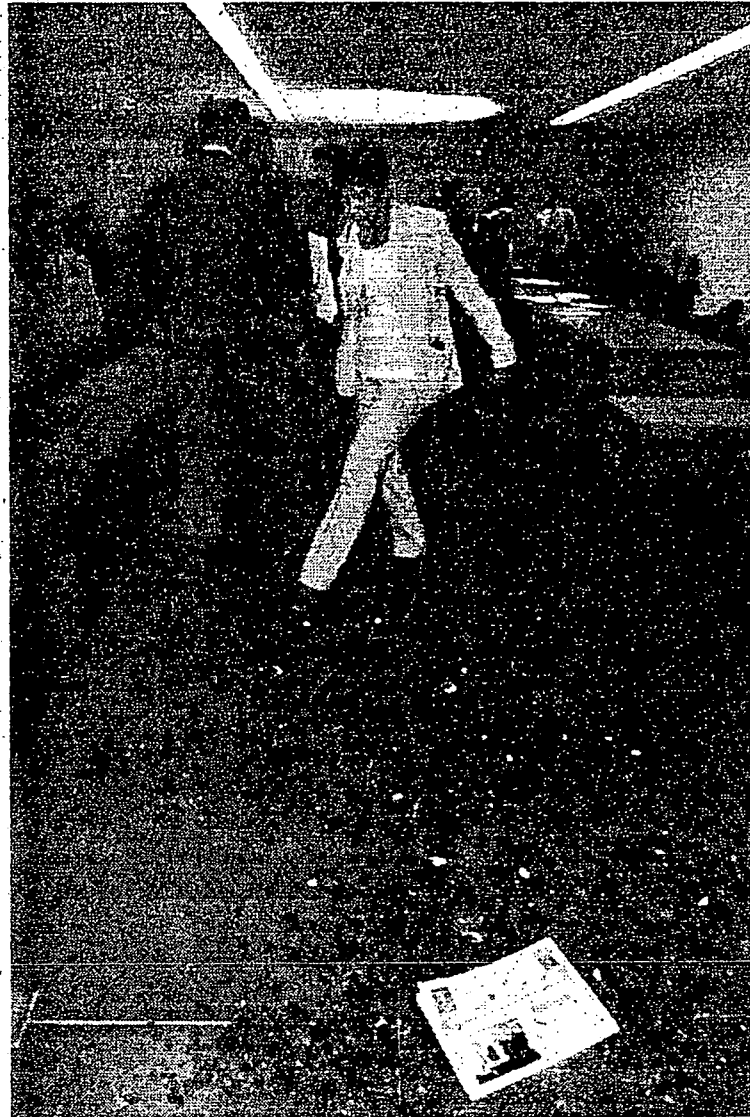


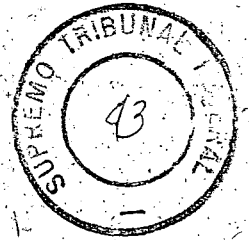
40
11/5/51



41







HC 85524

Termo de Vista

Aos 29 dias do mês de novembro do 2001
faço estes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador
Geral da República. Eu, MS
Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, W S
W S, Coordenador(a) de Processos Originários,
o subscrevi.

Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

RECEBIMENTO

Em: 03/12/01

Assinatura

Ministério Público Federal
Procuradoria Geral da República

DISTRIBUIÇÃO

Ao Dr. GERALDO BRINDEIRO
Procurador-Geral da República

Em: 03/12/01

Assinatura



184893

Parecer nº 14.220/GB

HABEAS CORPUS N.º 81.527-8/130 - DF

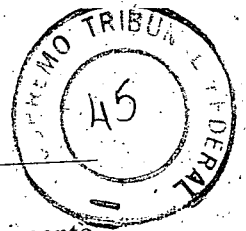
RELATOR: EXMO. SR. MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE
PACIENTE: JOÃO ANTÔNIO FELÍCIO
IMPETRANTE: JOÃO ANTÔNIO FELÍCIO
COATOR: PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO-RELATOR,

Trata-se de *habeas corpus* impetrado por JOÃO ANTÔNIO FELÍCIO, em seu próprio favor, contra ato do Presidente da Câmara dos Deputados, pleiteando “*sem prejuízo da observância devida às medidas de policiamento interno desta Casa, seja permitido ao ora paciente o ingresso na Câmara dos Deputados e nos recintos abertos ao público de suas instalações*”.

2. Sustenta o impetrante que a autoridade apontada como coatora tem impedido o ingresso nas dependências do Congresso Nacional, onde se realizam discussão e votação do Projeto de Lei n.º 5.483/2001 (que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas), sob o pretexto de que houve tumultos na semana anterior a

J



impetração. Assevera que, por imperativo constitucional e pelo art. 69 do Regimento Interno da mencionada Casa Parlamentar, as audiências são públicas. Pugna pela concessão do *habeas corpus* para assegurar o amplo acesso às áreas públicas da Câmara dos Deputados, especialmente o Salão Verde, galerias, gabinetes, comissões, lideranças e respectivos corredores de acesso.

3. O pedido de liminar foi deferido por Vossa Excelência em 21.11.2001, conforme r. decisão de fls. 9/10, para permitir o ingresso do impetrante – sem prejuízo da observância devida às medidas de policiamento interno da Casa – na Câmara dos Deputados e nos recintos abertos ao público de suas instalações.

4. Devidamente notificada, a Presidência da Câmara dos Deputados prestou as informações de fls. 16/21.

5. Após, vieram os autos a esta Procuradoria-Geral da República para manifestação.

6. Preliminarmente, vislumbra-se a prejudicialidade da presente impetração.

7. Com efeito, o trâmite do referido Projeto n.º 5.483/2001, que pretende alterar a Consolidação das Leis Trabalhistas, encerrou-se na Câmara dos Deputados – como é notório, haja vista que amplamente noticiado pelos veículos de informação –, seguindo agora para o Senado da República. Destarte, não haveria mais interesse na concessão do presente *writ*, porquanto não mais subsistira o móvel da impetração, qual seja, o acesso à Casa dos Deputados durante a votação do mencionado projeto.

8. Diante disso, preliminarmente, opino pela prejudicialidade do presente *habeas corpus*, haja visto que não mais subsistiria o interesse do impetrante: assegurar seu amplo acesso durante a votação do citado projeto de lei.

9. Ainda que não entenda essa Excelsa Corte pela prejudicialidade da impetração, adentrando-se o exame do mérito, não se observa ilegalidade ou abusividade praticada contra a liberdade ambulatoria do impetrante.

L



10. Com efeito, como se deduz das informações prestadas pela Mesa da Câmara dos Deputados, a restrição efetuada pela Mesa dessa Casa, “*sob a suprema direção do Presidente*” (art. 270 da Resolução n.º 17, de 1989 – Regimento Interno da Câmara dos Deputados), não contraria o direito de livre acesso do impetrante às dependências do Parlamento.

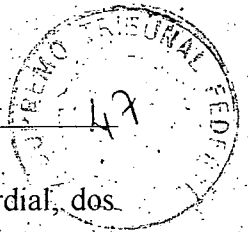
11. Ao revés, as restrições impostas pela Mesa daquela casa tinham por substrato legítimo a manutenção da ordem dos trabalhos da Casa Parlamentar. Ou seja, o justo motivo presente no incremento das condições a serem preenchidas para o livre acesso às dependências do prédio público – tais como identificação pessoal, respeito à lotação máxima de pessoas, vedação de porte de armas, etc. – afasta a arbitrariedade infirmada pelo impetrante.

12. Vale frisar: é livre o acesso às dependências da Câmara dos Deputados. As restrições então encontradas pelo impetrante dizem respeito tão-somente às medidas necessárias ao bom funcionamento da casa parlamentar, inserindo-se, forçoso concluir, no legítimo exercício do Poder de Polícia que incumbe à Mesa exercer na mencionada Casa Parlamentar.

13. Destarte, não há ilegalidade ou abusividade presentes nos atos apontados como coatores na peça vestibular: a uma, porque subsiste o livre acesso às dependências da Casa do Povo; a duas, porque as condições a serem observadas por aqueles que lá transitam (identificação, respeito ao número de pessoas que lá se encontram, urbanidade no tratamento com os Parlamentares e servidores da Casa, etc.) em nada se revestem de abusividade, mas, ao revés, apenas evidenciam o exercício de um poder próprio de manutenção da boa ordem e direção dos trabalhos legislativos.

14. Revela-se oportuno lembrar que, relativamente a quaisquer condutas em tese criminosas cometidas nos recintos dessa Casa Legislativa, é de atribuição própria do poder de polícia da Câmara dos Deputados a prisão em flagrante de eventual acusado e a realização do inquérito, a teor da Súmula n.º 397 desse Colendo Supremo Tribunal Federal.

J

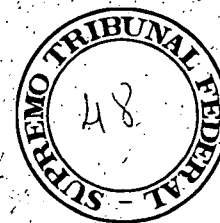


15. Diante disso, da análise das alegações contidas na peça exordial, dos documentos que instruem as informações prestadas pela Presidência da Câmara dos Deputados, bem assim dos graves eventos amplamente noticiados nos veículos de informações ocorridos no trâmite no Projeto de Lei n.º 5.483/2001, não há que se falar em constrangimento ilegal ou abusividade contra a liberdade de locomoção do impetrante.

16. Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público Federal, preliminarmente, pela prejudicialidade da impetração, porquanto verifica-se a perda superveniente do interesse processual do impetrante, e, no mérito, pela não concessão do *habeas corpus*.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.

GERALDO BRINDEIRO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA



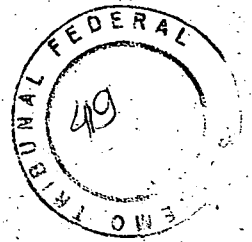
HC Nº 81527

TERMO DE RECEBIMENTO

Ao(s) 07 dia(s) do mês de Agosto de 2001, foram-me entregues estes autos por parte da Procuradoria-Geral da República, com parecer. Eu, D. Ivo, Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, [assinatura], Coordenadora de Processos Originários, subscrevi.

CONCLUSÃO

Ao(s) 07 dia(s) do mês de dezembro de 2001, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator. Eu, [assinatura], Maria das Graças Camarinha Caetano, Coordenadora de Processos Originários, lavrei este termo.



HABEAS CORPUS N. 81.527-8 DISTRITO FEDERAL

RELATOR . : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
PACIENTE: JOÃO ANTONIO FELÍCIO
IMPETRANTE: JOÃO ANTONIO FELÍCIO
COATOR: PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESPACHO : O impetrante - Presidente da CUT - Central Única dos Trabalhadores - requereu **habeas corpus**, dizendo-se impedido de ter acesso a dependências públicas da Câmara dos Deputados durante a tramitação de projeto de lei do Poder Executivo que altera o art. 618 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Deferi a liminar "para que - sem prejuízo da observância devida às medidas de policiamento interno da Casa - lhe seja permitido o ingresso na Câmara dos Deputados e nos recintos abertos ao público de suas instalações".

O Senhor Presidente da Câmara dos Deputados - o nobre Deputado Aécio Neves prestou informações, nas quais nega haja ordem de impedir o acesso do impetrante à Casa e explica as medidas de polícia determinadas para coibir a repetição de tumultos anteriormente ocorridos no curso daquele processo legislativo.

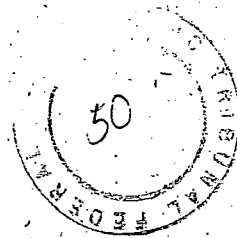
Opina o em. Procurador-Geral da República por que seja o pedido julgado prejudicado ou, quando não, que seja indeferido, por não existir abusividade no exercício pela autoridade coatora do seu poder de polícia.

A coação alegada e a ordem requerida prendiam-se à tramitação daquele específico projeto de lei.

Correto, pois, o parecer da Procuradoria Geral, quando aduz:

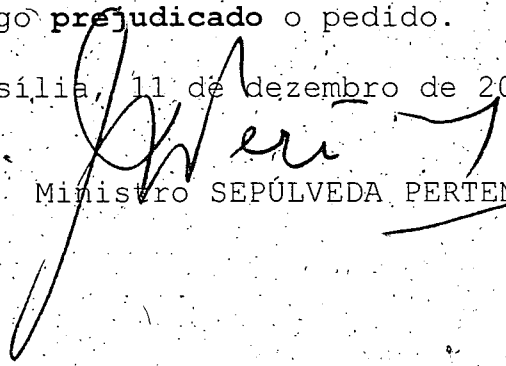
"Preliminarmente, vislumbra-se a prejudicialidade da presente impetração.

Com efeito, o trâmite do referido Projeto nº 5.483/2001, que pretende alterar a Consolidação das Leis Trabalhistas, encerrou-se na Câmara dos Deputados - como é notório, haja vista que amplamente noticiado pelos veículos de informação -, seguindo agora para o Senado da República. Destarte, não haveria mais interesse na concessão do presente writ, porquanto não mais subsistira o móvel da impetração, qual seja, o acesso à Casa dos Deputados durante a votação do mencionado projeto."



Julgo prejudicado o pedido.

Brasília, 11 de dezembro de 2001.


Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE - Relator



HC Nº 81527

TERMO DE RECEBIMENTO

Ao(s) 12 dia(s) do mês de dezembro de 2001 foram-me entregues estes autos por parte do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator. Eu, [assinatura], Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, [assinatura], Coordenador (a) de Processos Originários, o subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho exarado à(s) folha(s) 09/10 foi publicado no Diário da Justiça do dia 18 de dezembro de 2001, (Terça -feira). Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 18 de dezembro de 2001. Eu, [assinatura], Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, [assinatura], Coordenador(a) de Processos Originários, o subscrevi.



HC N° 81527

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho exarado às folhas 49/50 foi publicado no Diário da Justiça do dia 1° de fevereiro de 2002 (sexta-feira), que circulou em 04 de fevereiro de 2002. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 15 de fevereiro de 2002. Eu, *M. A.*, Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, *[assinatura]*, Coordenadora de Processos Originários, subscrevi.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que o r. despacho exarado às folhas 49/50 transitou em julgado em 13 de fevereiro de 2002. Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 15 de fevereiro de 2002. Eu, *M. A.*, Analista Judiciário, lavrei a presente. E eu, *[assinatura]*, Coordenadora de Processos Originários, a subscrevi.



HC Nº 81527

TERMO DE REMESSA

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002, faço remessa destes autos à Seção de Baixa de Processos. Eu, Adalberto, Analista Judiciário, lavrei este termo. E eu, [assinatura], Coordenador (a) de Processos Originários, o subscrevi.

TERMO DE BAIXA

Ao(s) 18 dia(s) do mês de março de 2002, faço baixar estes autos ao(à) Seção de Arquivo Judiciário. Eu, [assinatura], Analista Judiciário, lavrei este termo.